

Lei no. 43, de 31 de Maio de 1951

Abre um crédito especial
de cr. \$ 1.447,30

A Câmara Municipal decreta e seu Prefeito Municipal de Yhumbas sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto, nos termos do artigo 14 do decreto-lei federal no. 2416, de 14/7/1940, um crédito especial de cr. \$ 1.447,30 (um mil quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e trinta centavos), destinada a atender ao pagamento da comissão de 5% (cinco por cento), devida ao Sr. Paul Gastano Real, fiscal geral do Município e referente aos exercícios anteriores no período compreendido entre Maio de 1948 a Dezembro de 1950.

Art. 2º. A despesa acima correrá por conta do saldo anterior, apurado em balancos.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Yhumbas, 31 de Maio de 1951.

Elfrói Lima Brandão
Prefeito Municipal

Domingos Bezerra Reis
Secretário